Anexo à Mem. 217/73
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1566

Processo nº 5721/69

Autoriza a abertura de crédito especial para desapropriação de imóveis e dá outras providências.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secção de Contabilidade - Diretoria da Despesa, um crédito especial de Cr$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com desapropriação de imóveis para construção de uma escola, do Forum e do Paço Municipal.

§ Único - A escola e o Forum serão construídos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O crédito adicional autorizado no artigo 1º será coberto com a redução de igual quantia, Cr$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), no saldo de verba 1205.4110.94 - Obras Públicas - A - Com Recursos Próprios - 02 - Pavimentação de Logradouros Públicos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de setembro de 1 973.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 18/9/73
74/73 a

Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

MOD. 200 - 20.000 - 8/73 - 22x32